



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2014 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E A EMPRESA JNNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 009.869.667-03 e CI de n.º 1.383.260/ES, residente e domiciliado na Rua Luiz Scarpatti, n.º 202, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000 e, de outro lado, a empresa **JNNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.687.904/0001-86, estabelecida na Rua Pedro Nolasco, n.º 115, Centro, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, neste ato devidamente representada por seu sócio-proprietário **AGENOR RANGEL NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 473.825.546-00 e CI de n.º 741.361/SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Genézio Francisco dos Santos, n.º 77, Bairro Vila Nova de Baixo, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, têm entre si como justo e contratado o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2014** (contrato de prestação de serviços de instalação de internet banda larga junto à Câmara Municipal de Ibiracú), firmado em 30/06/2014, em observância ao que prescreve o art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e os termos do processo administrativo n.º 046/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo nova prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2014 (contrato de prestação de serviços de instalação de internet banda larga junto à Câmara Municipal de Ibiracú) para atender as necessidades da Câmara Municipal, firmado pelas partes em 30/06/2014 (com 1ª prorrogação em data de 22/06/2015 e 2ª prorrogação em data de 23/05/2016), por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a ter seu **termo final** fixado para **29/06/2018**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PRODUTO/SERVIÇO**

2.1 - Além da manutenção das características básicas do produto/serviço contratado, previstas na cláusula segunda do contrato originário, a contratada (JNNET Telecomunicações Eireli - EPP) disponibilizará à Contratante (Câmara Municipal de Ibiracú) velocidade mínima de conexão (acesso) de 10 Mbps, conforme ajuste definido desde o 1º Termo Aditivo firmado entre as partes.





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

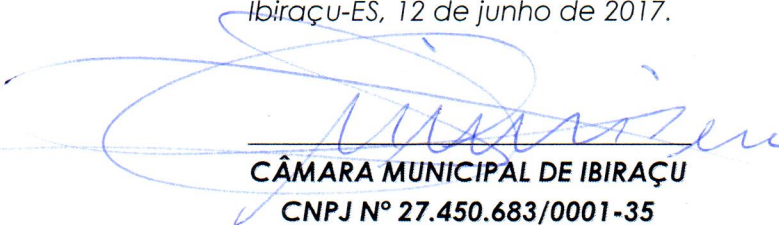
3.1 - Serão observados os mesmos valores fixados no contrato originário para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado, estabelecendo as partes que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) cada, vencíveis no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, totalizando o valor anual/global de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2014 (contrato de prestação de serviços de instalação de internet banda larga junto à Câmara Municipal de Ibiracú) é lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

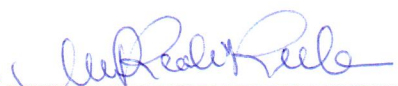
Ibiracú-ES, 12 de junho de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35  
MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA  
PRESIDENTE – CPF.: 009.869.667-03

  
JNNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ N.º 07.687.904/0001-86  
AGENOR RANGEL NETO  
CPF.: 473.825.546-00

### TESTEMUNHAS:

01 -   
CPF N.º: 120.119.267-69

02 -   
CF N.º: 005.233.657-30